

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2015

1

Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001	Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2015	Emenda nº 1 – CE (Substitutivo)
	Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, para atribuir nova denominação ao trecho da rodovia situado no Estado de Santa Catarina.	Denomina Senador Luiz Henrique da Silveira trecho da BR 280, situado no Estado de Santa Catarina.
	O Congresso Nacional decreta:	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	Art. 1º A Lei n.º 10.292, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:	
Art. 1º Fica denominada "Rodovia Governador Mário Covas" a Rodovia BR-101, em toda sua extensão.	Art. 1º A Rodovia BR-101 fica denominada 'Rodovia Governador Mário Covas', excetuado o trecho compreendido entre os municípios de Garuva Km 00 e o município de Passo de Torres Km 465, trecho situado no Estado de Santa Catarina, que passa ter a denominação 'Rodovia Senador Luiz Henrique da Silveira'.	Art. 1º Fica denominado Senador Luiz Henrique da Silveira o trecho da BR 280, situado entre o Município de São Francisco do Sul, Km 00, no Estado de Santa Catarina, e o Município de Porto União, Km 306,6, na fronteira entre o Estado de Santa Catarina e o Estado do Paraná.
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

